



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
GABINETE DO GESTOR**

000045

CONTRATO Nº 125/2020

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, AGIL CONSTRUÇÕES E
INSTALAÇÕES LTDA, DECORRENTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 05/2020*

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.120.613/0001-04, localizado à Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Centro, nesta cidade, estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **PAULO HAGENBECK**, brasileiro, casado, portador do RG nº 255.408 SSP/SE e do CPF nº 103.126.925-87, residente e domiciliado em Laranjeiras/SE; e **AGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Reginaldo Santos Pina, 441, Loja 01, Inacio Barbosa, Aracaju/SE, CNPJ sob o número 21.161.319/0001-79, neste ato representado pelo Sr. **VINICIUS VIEIRA SOARES**, brasileiro, solteiro, CPF/MF 024.293.975-95, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado a celebração de um contrato de prestação serviços de elaboração de projeto de pavimentação á paralelepípedo com drenagem superficial, no município de Laranjeiras/SE, com base da Lei n.8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso I da referida Lei, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestar os serviços de elaboração de projeto de pavimentação á paralelepípedo com drenagem superficial, no município de Laranjeiras/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 05/2020 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 11/05/20 e se estende até o dia 31/12/20.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais,

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

The history of the United States is a story of growth and change. From the first settlers to the present day, the nation has evolved through various stages of development. The early years were marked by exploration and settlement, followed by a period of rapid expansion and industrialization. The American Revolution and the Civil War were pivotal moments in the nation's history, shaping its identity and values.

The United States has a rich and diverse cultural heritage. The contributions of immigrants from various parts of the world have shaped the nation's identity. The American dream, the pursuit of happiness, and the principles of liberty and justice are central to the nation's history and values.

The history of the United States is a story of progress and innovation. From the first settlers to the present day, the nation has been at the forefront of technological and scientific advancement. The American Revolution, the Civil War, and the space age are all part of the nation's history of progress.

The United States has a long and proud history of democracy and freedom. The principles of liberty and justice for all are the foundation of the nation's identity. The American Revolution, the Civil War, and the space age are all part of the nation's history of progress and innovation.

The history of the United States is a story of growth and change. From the first settlers to the present day, the nation has evolved through various stages of development. The early years were marked by exploration and settlement, followed by a period of rapid expansion and industrialization.

The United States has a rich and diverse cultural heritage. The contributions of immigrants from various parts of the world have shaped the nation's identity. The American dream, the pursuit of happiness, and the principles of liberty and justice are central to the nation's history and values.

The history of the United States is a story of progress and innovation. From the first settlers to the present day, the nation has been at the forefront of technological and scientific advancement. The American Revolution, the Civil War, and the space age are all part of the nation's history of progress.

The United States has a long and proud history of democracy and freedom. The principles of liberty and justice for all are the foundation of the nation's identity. The American Revolution, the Civil War, and the space age are all part of the nation's history of progress and innovation.



000042

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
GABINETE DO GESTOR**

trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.

b) O serviço deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescentar ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso do serviço reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
13019	6313	3390.39.00.00	1001



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
GABINETE DO GESTOR**

000047

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
GABINETE DO GESTOR

000048

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Laranjeiras/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Laranjeiras/SE, 11 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

Contratante

PAULO HAGEMBECK

Gestor do Município

AGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA

Contratada

VINICIUS VIEIRA SOARES

Testemunhas:
